

Recife/PE, 01 de abril de 2021.

À Douta  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
Rua Altinho, nº 19 – Madalena  
Recife/PE  
CEP: 50610-140

Assunto: **ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2021-2023**

Prezados Integrantes da Comissão Eleitoral,

Inicialmente apresentamos nossos cumprimentos cordiais para em seguida requerer esclarecimentos sobre a divulgação das chapas habilitadas para o pleito eleitoral iminente.

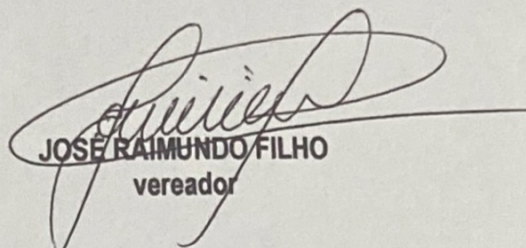
O Estatuto da União dos Vereadores de Pernambuco no artigo 42, parágrafo 5º determina que a comissão deve divulgar a as chapas habilitadas no prazo de até cinco dias contados a partir do requerimento de registro, tal ato não foi realizado por esta Comissão.

Destacamos que a simples divulgação dos requerimentos de registros não é suficiente para determinar a habilitação das chapas concorrentes, uma vez que há a necessidade de análise inicial de adequação dos candidatos as normas estatutárias, além de que é a partir de ato da Comissão atestando a regularidade das chapas que deve ser aberto o prazo para impugnação.

Nesse sentido, é necessário ressaltar ainda que o regulamento das eleições emitido por esta Comissão não pode ir de encontro ao Estatuto da entidade, devendo determinar regras complementares e específicas para realização das eleições, razão pela qual não é cabível que a divulgação dos requerimentos de registro substitua ato da Comissão que confirme a habilitação dos candidatos.

Pelo exposto até aqui, requeremos que a Comissão cumpra o disposto no artigo 42, §5º do Estatuto da UVP emitindo ato que ateste a habilitação das chapas e reabrindo prazo de impugnação de candidaturas.

Atenciosamente,

  
**JOSE RAIMUNDO FILHO**  
vereador